



## LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 235, de 17 de agosto de 2017, que cria e organiza a Gratificação de Incentivo à Lotação e à Fixação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 235, de 17 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo à Lotação e à Fixação – GILF, devida, mensalmente, ao servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação que estiver prestando serviços nas seguintes escolas:

(...)

19. E.M. Prefeito Sebastião Camargos

20. E.M. José Silvino Diniz

Parágrafo único. Os servidores lotados em outras unidades escolares que venham a ser criadas em Nova Contagem também farão jus à gratificação prevista no *caput*.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 5 de abril de 2024.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2024.04.05 10:21:55 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem